

Zimbra

004479830515@tre-ba.gov.br

Tomada de Preços nº 01-2019 - Reforma do Fórum de Porto Seguro

De : Arthur Ribeiro Rocha <arrocha@tre-ba.gov.br> Qui, 14 de nov de 2019 17:26**Assunto :** Tomada de Preços nº 01-2019 - Reforma do Fórum de Porto Seguro**Para :** gias ba <gias.ba@hotmail.com>**Cc :** cplic <cplic@tre-ba.jus.br>

Senhor Licitante,

Em face de orientação fornecida pela Zenite Consultoria e de acordo com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, a CPLIC resolveu conceder novo prazo para que Vossa Senhoria possa sanear a proposta, contudo a diferença (**para menor**) obtida com a correção **não** poderá ser zerada pela majoração de quaisquer outros itens da planilha, nem mesmo a taxa de Lucro.

Isso quer dizer que, após as correções (BDI diferenciado, composição do BDI e composição dos encargos sociais), o preço final de Vossa Senhoria deverá ser **menor**.

Nesse sentido, deve ocorrer a correção da planilha, de acordo com os pontos verificados pela área técnica, sem redistribuição da diferença em outros itens.

Além disso, em uma nova análise da planilha, foi verificada pela área técnica que Vossa Senhoria utilizou, na composição do BDI, as alíquotas de tributos do regime cumulativo para o PIS e a COFINS, quando deveria ter utilizado as alíquotas estabelecidas no anexo IV da Lei Complementar nº 123, para a sua faixa de receita bruta, por ser essa empresa optante do Simples Nacional.

Essas correções importarão em redução do preço final ofertado!

Em resumo, Vossa Senhoria deverá efetuar os seguintes ajustes:

1. Corrigir a composição do BDI, indicando as alíquotas de tributos de acordo com seu enquadramento no anexo IV da LC 123/2006; Tanto o BDI de serviços quanto o BDI diferenciado para fornecimento (materiais e equipamentos);
2. Corrigir nas planilhas de serviços o percentual de BDI;
3. Corrigir a composição dos encargos sociais excluindo as contribuições para as entidades privadas entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o [art. 240 da Constituição Federal](#), e demais entidades de serviço social autônomo, **SEM AUMENTAR QUAISQUER OUTROS ITENS DA PLANILHA DE PREÇOS.**

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Rocha
Presidente da CPLIC
TRE-BA
Tel. (71) 3373-7081

